mediante apresentação de receita médica prescrita em hospitais e clínicas da rede privada.

Art. 4º - O fornecimento de que trata o caput do artigo 3º desta Lei estará condicionado à apresentação da cópia do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado, da comprovação do Cartão do SUS vinculado ao município de Itabaiana-PB e do último comprovante de recebimento de benefício social ao qual o paciente está vinculado.

Art. 5º - Na receita médica deve constar:

I – a identificação completa do profissional médico;

II - o carimbo e a assinatura do profissional médico;

III - o número de registro do profissional médico em seu respectivo Conselho Regional de Medicina;

IV - a identificação completa do local (Razão Social, CNPJ e Endereço Atual) onde o paciente recebeu a prescrição médica.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana - PB, 27 de junho de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

LEI Nº 937/2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana exercício de 2025, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **Itabaiana** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.12	**Secretaria Cultura - SECULT**	
13.392.2004.2040	**Manter Atividades Culturais – Festejos Juninos de Itabaiana**	
701	Outras Transf. de Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	Total	**150.000,00**
	Total	**150.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 920/24, de 26 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana - PB, 27 de junho de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

PORTARIA PMI/GP 222/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO**, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente **nos** artigos 56 e 62, bem como pela Lei Municipal nº 780/2019, de 15 de março de 2019, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**,**

CONSIDERANDO o disposto no **Edital SEDECITUR nº 001/2025**, publicado em 27 de maio de 2025, que tratou do credenciamento de entidades não governamentais para composição do COMTUR;

CONSIDERANDO o comparecimento e o credenciamento de entidades representativas da sociedade civil, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo III – Da Composição, Estrutura e Funcionamento, Seção I – Da Composição, da Lei nº 780/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o **Conselho** Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Itabaiana-PB, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

I – Representantes de Entidades Não-Governamentais – Sociedade Civil:

1. ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO DA BOA ESPERANÇA:
- **Titular:** NIGERCE LIMA DE CASTRO – CPF nº 403.549.384-87
- **Suplente:** ALINE CASTRO SILVA – CPF nº 091.982.224-06

2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEMÓRIA VIVA:
- **Titular:** MARLLON JOSÉ MUNIZ MARINHO – CPF nº 073.362.284-45
- **Suplente:** GENILSON MEDEIROS – CPF nº 759.948.794-87

3. ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO:
- **Titular:** JOZEANE DE FÁTIMA LEAL SILVA – CPF nº 799.068.934-00
- **Suplente:** JOELMA MARIA DA SILVA MEDEIROS – CPF nº [informar]

II – Representantes de Entidades Governamentais – Setor Público:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO:
Titular: LUÍS FRANCISCO DE SOUSA FILHO – CPF nº 788.695.444-00
Suplente: TÁIS ARAÚJO DE LIMA – CPF nº 119.711.524-20

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Titular:** GILBERLAN PEREIRA DA SILVA – CPF nº 007.390.374-59
- **Suplente:** JOSINETE MARIA DA SILVA – CPF nº 714.853.954-88

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ESTRATÉGIA:

- **Titular:** SIMONEIDE BARBOSA DA SILVA – CPF nº 101.501.054-79
- **Suplente:** ELIVELTON SOUSA DO NASCIMENTO – CPF nº 016.165.984-50

Art. 2º O mandato dos membros nomeados nesta Portaria será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

Conferência Municipal da cidade Itabaiana-PB
LISTA DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

A Conferência Municipal da cidade Itabaiana-PB teve como temática "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com Justiça Social" e constituirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Quant.	Nome Titular	Nome Suplente	Entidade	Segmento
02	Jean Alisi Amorim Gomes Silva Barbosa	Emilson José de Sousa	Poder Público	Gestão Municipal
02	Luciana Ligia Lira Correia Araújo	Antônio Fernando de Araújo Silva	Sociedade Civil	Empresário
02	Elisangela de Andrade Louro	Maria da Penha Xavier de Oliveira	Sociedade Civil	Trabalhadores

Itabaiana-PB, em 18 de junho de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional Itabaiana-PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2025
Processo: 250210PE00015
Pregão Eletrônico: 00015/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB.

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTOJOSO.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

VENCEDOR: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 02.977.362/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
167	Soro fisiológico 0,9% frs c/100 ml	FARMACE	AMP	2500	2,80	7.000,00
168	Soro fisiológico 0,9% frs c/250 ml	FRESENIUS	AMP	4000	4,20	16.800,00
169	Soro fisiológico 0,9% frs c/500 ml	FRESENIUS	AMP	4000	4,10	16.400,00
170	Soro glicosado 5% frs c/ 250 ml	FRESENIUS	AMP	800	3,60	2.880,00
171	Soro glicosado 5% frs c/ 500 ml	FRESENIUS	AMP	800	4,50	3.600,00
172	Soro Ringer c/lactato frs c/ 500 ml	FRESENIUS	AMP	2000	5,20	10.400,00
					TOTAL	57.080,00

VENCEDOR: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 17.227.485/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água para Autoclave – destilada – 5 litros.	CRISTAL	GAL	1600	13,44	21.504,00
9	Álcool a 70% 1L – líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente.	BELLO BELLA	L	3000	4,75	14.250,00
10	Álcool a 70% 5L – líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente.	BELLO BELLA	L,	800	44,16	35.328,00
11	Algodão hidrófilo 500g, com fibras 100% algodão, apresentado em mantas uniformes envolvidas em papel especial e embalado individualmente com ótimo poder de absorção.	NEVOA	PC	1000	10,50	10.500,00
12	Atadura de crepom Tamanhos10cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. PCT/12	TEXCARE	PC	1500	2,55	3.825,00
13	Atadura de crepom Tamanhos12cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação procedência. PCT C/12 unid	TEXCARE	PC	1500	3,05	4.575,00
14	Atadura de crepom Tamanhos15cm x 4,5m.	TEXCARE	PC	1800	3,63	6.534,00